





EDITAL DE PREGÃO № 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 446.436/2023 TERMO DE CONTRATO № 446.436.05/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS

DIVERSOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E

EQUIPARADAS

TERMO DE CONTRATO

01- DAS PARTES

- 1.1- PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO MA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n 045.725.553-62, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE;
- **1.2-ELINE R. FERREIRA** ME, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **13.977.367/0001-01**, localizada na Rua São José, n° 359, centro Sucupira do Riachão MA, neste ato representada pela senhora Eline Ribeiro Ferreira, portador (a) do R.G. N° 017253782001-2 SSP/MA, e CPF n° 842.998.603-06, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto nº 012/2020, de 20 de Novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.666/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO- Processo Administrativo nº 446.436/2023 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda no dito certame.

03- DO OBJETO

3.1-CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos, destinado as secretarias municipais de Sucupira do Riachão- MA, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;











3.2- Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Administração, para o fiel cumprimento ora contratados.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os fornecimentos serão feitos em conformidade com os termos da Licitação, Pregão Eletrônico nº 001/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de execução indireta sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Secretária Municipal, concernente à Licitação instaurada na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023- Processo Administrativo nº 446.436/2023 e de conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

06-DO VALOR

6.1-O VALOR GLOBAL, para o Fornecimento dos objetos, para Secretaria Municipal de Administração, objeto deste Contrato no valor de R\$ 91.047,00 (NOVENTA E UM MIL, QUARENTA E SETE REAIS).

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL;

0401 - Secretaria Municipal de Administração Geral;

04.122.0002.2013.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Geral;

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

08- PRAZO:

- 8.1-O PRAZO de vigência do presente contrato será de até 31/12/2023, com início na data da assinatura, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- **8.2-** O prazo para início dos fornecimentos será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimentos;
- **8.3-** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;







- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **9.1-** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;
- 9.2- Os pagamentos serão realizados conforme a execução dos fornecimentos, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), condicionados a Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente.

10- DO REAJUSTAMENTO

- **10.1-** Os preços dos objetos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;
- **10.2-** No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

- 11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a critério do CONTRATANTE, garantida a prévia defesa:
- 11.1.1- Advertência;
- 11.1.2- Multas:
- 11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo **prazo de 08 (oito) meses**;
- 11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

12- MULTAS

- 12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o CONTRATANTE caberia obviar, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
- (a Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;
 - b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
 - b.1) Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;











- **b.2)** Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
- 12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:
- **12.1.3-** A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;
- **12.1.4-** Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

13- DA RESCISÃO

- 13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- **13.2.-** A rescisão do presente Contrato poderá ser:
 - a) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - **b)** Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 - c) Judicial nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- **14.1-** O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:
 - I Unilateralmente pela CONTRATANTE:
 - a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;
- **4.1.2-** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato:
- 14.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;











- **14.1.4-** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6° do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.1.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **15.1-** O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:
 - a) Executar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
 - b) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços, objeto deste instrumento contratual;
- c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os fornecimentos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;
- **15.3-** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- **15.4-** A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos Fornecimentos objeto deste Contrato;
- **15.5-** A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos fornecimentos de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- **16.1-** A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- 16.2-Fica a Secretária de Administração a Sr. Klévia Maria Lima de Sousa, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;
- 16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;









- **16.4-** Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;
- **16.5-** Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

17- DA VINCULAÇÃO

17.1- O presente Contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº 446.436/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023,** e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

18- DO DOMICÍLIO E FORO

18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

19- DA ASSINATURA

19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão- MA, 08 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ N° 01.612.338/0001-67
KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA
CPF N° 045.725.553-62

ELINE R. FERREIRA – ME CNPJ N° 13.977.367/0001-01 ELINE RIBEIRO FERREIRA CPF N° 842.998.603-06

TESTEMUNHAS:







EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446.436/2023 TERMO DE CONTRATO Nº 446.436.05/2023

ORDEM DE FORNECIMENTO

Á:

ELINE R. FERREIRA – ME, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.977.367/0001-01, localizada na Rua São José, n° 359, centro – Sucupira do Riachão – MA, neste ato representada pela senhora **Eline Ribeiro Ferreira**, portador (a) do R.G. N° 017253782001-2 SSP/MA, e CPF n° 842.998.603-06.

Pela presente Ordem de fornecimento, autorizamos V.Sr^a, **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS**, conforme Relatório de Apuração de Preços ANEXO I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Sucupira do Riachão - MA, 08 de março de 2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA

LÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA CPF N° 045.725.553-62

ORDENADORA DE DESPESAS

CONTRATANTE

Recebido em: <u>08 10312023</u>

Assinatura: Cline Riblin Florine

ELINE R. FERREIRA – ME CNPJ nº 13.977.367/0001-01

CONTRATADA







ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ SACHÊ COM 400G	PCT	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
2	AÇUCAR CRISTAL 1KG	KG	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO 100ML	Unid.	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	Unid.	2000	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
5	AMEIXAS EM CALDA 150G	Unid.	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
6	ARROZ BRANCO TIPO 1, 1 KG	KG	1250	R\$ 2,30	R\$ 2.875,00
7	AZEITONAS VERDES DESCAROÇADAS 155G	Unid.	140	R\$ 2,90	R\$ 406,00
8	BALA MASTIGÁVEL SORTIDAS 600G	PCT	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
9	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 400G	PCT	400	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
10	BISCOITO MARIA 400G	PCT	400	R\$ 3,40	R\$ 1.360,00
11	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400G	PCT	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
12	CAFÉ TORRADO E MOIDO 250G	PCT	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
13	CALDO DE GALINHA 19G	Unid.	150	R\$ 0,80	R\$ 120,00
14	CATCHUP TRADICIONAL 400G	Unid.	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
15	COCO RALADO 100G	Unid.	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
16	COLORIFICO 97G	Unid.	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
17	CONDIMENTO MISTO 97G	Unid.	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
18	CREME DE LEITE 200G	UND	180	R\$ 4,40	R\$ 792,00
19	ERVILHA 300G	Unid.	180	R\$ 3,70	R\$ 666,00
20	EXTRATO DE TOMATE 260G	Unid.	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
21	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1KG	KG	350	R\$ 7,50	R\$ 2.625,00
22	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG	KG	180	R\$ 7,60	R\$ 1.368,00
23	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO IKG	KG	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
24	FARINHA LÁCTEA LATA COM 400G	Unid.	350	R\$ 8,50	R\$ 2.975,00
25	FARINHA LÁCTEA SACHÊ COM 210G	Unid.	350	R\$ 6,00	R\$ 2.100,00
26	FÉCULA DE MANDIOCA 1KG	KG	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
27	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, 1KG	KG	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
28	FEIJÃO TIPO QUARENTINHA 1KG	KG	250	R\$ 8,60	R\$ 2.150,00
29	FEIJÃO PRETO TIPO 1, 1KG	KG	300	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
30	FLOCÃO DE ARROZ 500G	PCT	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
31	FLOCÃO DE MILHO 500G	PCT	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
32	LEITE CONDENSADO 270G	Unid.	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
33	LEITE DE COCO TRADICIONAL 200ML	Unid.	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
34	LEITE EM PÓ DESNATADO 200G	PCT	500	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
35	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	PCT	1000		
36	LEITE UHT DESNATADO EM CAIXA 1L	Unid.	150	R\$ 7,80	R\$ 1.170,00
37	LEITE UHT INTEGRAL EM CAIXA 1L	Unid.	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
					A (1)







(NOVENTA E UM MIL, QUARENTA E SETE REAIS)							
	R\$ 91.047,00						
61	PIRULITO PACOTE MINIMO: 275 GRAMAS	Unid.	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00		
60	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS, MINIMO: 250 GRAMAS	Unid.	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00		
59	VINAGRE DE ÁLCOOL 500ML	Unid.	150	R\$ 1,80	R\$ 270,00		
58	UVA PASSA SEM SEMETES 100G	Unid.	150	R\$ 5,20	R\$ 780,00		
57	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA 300G	Unid.	150	R\$ 4,90	R\$ 735,00		
56	SELETA DE LEGUMES 300G	Unid.	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00		
55	SARDINHAS COM ÓLEO 125G	Unid.	350	R\$ 5,40	R\$ 1.890,00		
54	SARDINHAS COM MOLHO DE TOMATE 125G	Unid.	350	R\$ 5,50	R\$ 1.925,00		
53	SAL REFINADO IKG	KG	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00		
52	REFRIGERANTE 2LTS SORTIDOS	Unid.	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00		
51	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML	Unid.	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00		
50	ÓLEO DE MILHO REFINADO 900ML	Unid.	300	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00		
49	NESTON FLOCO 3 CEREAIS LATA 400G	Unid.	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00		
48	NESTON 3 CEREAIS SACHÊ COM 210G	PCT	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00		
47	MUCILON DE ARROZ E AVEIA 400G	Unid.	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00		
46	MILHO VERDE SACHÊ COM 300G	PCT	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00		
45	MILHO PARA PIPOCA PACOTE COM 500G	PCT	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00		
44	MILHO PARA CANJICA PACOTE COM 500G	PCT	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00		
43	MARGARINA COM SAL 500G	Unid.	350	R\$ 7,00	R\$ 2.450,00		
42	MARGARINA COM SAL 250G	Unid.	350	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00		
41	MAIZENA 200G	Unid.	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00		
40	MAIONESE SACHÊ 200G	Unid.	150	R\$ 2,90	R\$ 435,00		
39	MACARRÃO PARAFUSO 500G	PCT	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00		
38	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	PCT	350	R\$ 4,40	R\$ 1.540,00		







LIMA, inscrita no CNPJ N.º 17.325.854/0001-40, neste ato representada pela Sra. MARIA RAIMUNDA DE CARVALHO LIMA, inscrita no CPF N.º 236.555.183-15. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS. DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. VALOR: R\$ 9.620.00 (nove mil. seiscentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601 -Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.0002.2029.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO: Até 31/12/2023, com início na data da assinatura. SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto n.º 012/2020, de 20 de novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal n.º 8.666/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006. ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de março de 2023. Luara Lima Porto Carvalho.

> Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA Código identificador: 2b03554cf4582d4e3b980ec2fc889dcb

EXTRATO DE CONTRATO N.º 446.436.03/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 446.436.03/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 446.436/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, CNPJ N.º 12.095.429/0001-99. representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Luara Lima Porto Carvalho, inscrita CPF n o N.º 053.112.443-64. CONTRATADA: M. R. DE CARVALHO LIMA, inscrita no CNPJ N.º 17.325.854/0001-40, neste ato representada pela Sra. MARIA RAIMUNDA DE CARVALHO LIMA. inscrita no CPF N.º 236.555.183-15. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS. DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. VALOR: R\$ 21.330,00 (vinte e um mil, trezentos e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501 -Fundo Municipal de Saúde; 10.122.0002.2089.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO: Até 31/12/2023, com início na data da assinatura. SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto n.º 012/2020, de 20 de novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal n.º 8.666/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006. ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de março de 2023. Luara Lima Porto Carvalho.

> Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA Código identificador: b98bc72a60044bf70b1b5893afbf0a9d

EXTRATO DE CONTRATO N.º 446.436.04/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 446.436.04/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 446.436/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, CNPJ N.º 14.696.464/0001-99, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Marlene Ribeiro de Sousa, inscrita no CPF N.º 063.187.093-80. CONTRATADA: M. R. DE CARVALHO LIMA, Inscrita no CNPJ N.º 17.325.854/0001-40, neste ato representada pela Sra. MARIA RAIMUNDA DE CARVALHO LIMA, inscrita no CPF N.º 236.555.183-15. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. VALOR: R\$ 25.280,00 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601

- Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0002.2107.0000 - Manutenção e Funcionamento do FMAS; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO: Até 31/12/2023, com início na data da assinatura. SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto n.º 012/2020, de 20 de novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal n.º 8.666/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006. ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de março de 2023. Marlene Ribeiro de Sousa.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA Código identificador: 8aa9a8c8cbce15b90d8483f8ed550de7

EXTRATO DE CONTRATO N.º 446.436.05/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 446.436.05/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 446.436/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ N.º 01.612.338/0001-67, representada pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, inscrita no CPF N.º 045.725.553-62. CONTRATADA: ELINE R. FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ N.º 13.977.367/0001-01, neste ato representada pela Sra. ELINE RIBEIRO FERREIRA, Inscrita no CPF N.º 842.998.603-06. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. VALOR: R\$ 91.047.00 (noventa e um mil, quarenta e sete reais). DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 0401 -Secretaria Municipal de Administração Geral; 04.122.0002.2013.0000 -Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Geral: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO: Até 31/12/2023, com início na data da assinatura. SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto n.º 012/2020, de 20 de novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal n.º 8.666/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006. ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de março de 2023. Klévia Maria Lima de Sousa.

> Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA Código identificador: 3b3ad05d1b24dcf3e5b49aada5db53f8

EXTRATO DE CONTRATO N.º 446.436.06/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 446.436.06/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 446.436/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ N.º 01.612.338/0001-67, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Luara Lima Porto Carvalho, inscrita no CPF N.º 053.112.443-64. CONTRATADA: ELINE R. FERREIRA ME, inscrita no CNPJ N.º 13.977.367/0001-01, neste ato representada pela Sra. ELINE RIBEIRO FERREIRA, inscrita no CPF N.º 842.998.603-06. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. VALOR: R\$ 71.758,00 (setenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601 - Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.0002.2029.0000 -Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; 3.3.90.30.00 -Material de Consumo. PRAZO: Até 31/12/2023, com início na data da assinatura. SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto n.º 012/2020, de 20 de novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal n.º 8.666/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006. ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de março de 2023. Luara Lima Porto Carvalho.